

Documentos Juntados	
Descrição	Fls.
Ordem de Serviço	28
Ofício nº248/2013/GAB. MM/TCE-MT	29
Anexo 1 – Demonstração de Receita e Despesa Segundo Categorias Econômicas	30
Anexo 2 – Receita Segundo Categorias Econômicas	31
Anexo 2 – Despesas Segundo Categorias Econômicas	32 - 34
Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada	35
Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada	36 - 39
Anexo 12 – Balanço Orçamentário	40
Anexo 13 – Balanço Financeiro	41
Anexo 14 – Balanço Patrimonial	42
Anexo 15 – Demonstrações das Variações Patrimoniais	43
Anexo 16 – Demonstração Dívida Fundada	44
Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante	45
Anexo 1 – Lei 4320 - Consolidado	46
Anexo 2 – Receita Segundo Categorias Econômicas (IMPRO)	47
Balanço Orçamentário do RPPS (IMPRO)	48
Lei 5594/2008 (Fixação de subsídios dos Vereadores)	49
Portaria 257/2011– Comissão Permanente de Licitação 2011	50-51
Declaração – Não pagamento de sessões extraordinárias	52
Declaração – Restos a Pagar	53 - 56
Portaria 367/2011 – Comissão Permanente de Licitação 2012	57 - 58
Relação de Responsáveis	59 - 63
Portaria 73/2009 – Instituição do regime de suprimento de fundos	64 - 67
Instrução Normativa 002/2011 – Procedimentos e Normatização de suprimento de fundos	68- 73
Documentação relativa às concessões de suprimentos de fundos	74 - 171
Portarias de nomeações dos Procuradores Legislativos (Consultor Jurídico Legislativo)	172 - 175
Documentação relativa à Tomada de Preço 02/2012	176 - 189
Memorandos de nomeações de fiscais de contrato	190 - 192
Relação de Termos Aditivos	193 - 195
Contrato 13/2010 e aditivos	196 - 206
Contrato 16/2010 e aditivos	207 - 217
Contrato 17/2010 e aditivos	218 - 228
Contrato 12/2011 e aditivo	229 - 240
Contrato 36/2011 e aditivo	241 - 252
Contrato 39/2011 e aditivo	253 - 260
Extratos de Empenhos dos termos aditivos	261 - 270
Recomendações da Unidade Central de Controle Interno – Sistema de Transportes	271 - 273

Sumário

1 INTRODUÇÃO.....	3
2 ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS.....	4
3 RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO.....	4
3.1 REGRAS ESPECÍFICAS – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.....	5
3.1.1 Repasses recebidos.....	5
3.1.2 Gasto total.....	5
3.1.3 Despesa com folha de pagamento.....	5
3.1.4 Despesa com pessoal.....	5
3.1.5 Subsídio dos vereadores.....	6
3.1.6 Sessões extraordinárias.....	8
3.2 DESPESAS.....	9
3.3 LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES.....	19
3.4 CONTRATOS.....	22
3.5 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	26
3.6 RESTOS A PAGAR.....	27
3.7 BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.....	27
3.8 PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	29
3.9 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.....	30
3.10 REGRAS ELEITORAIS E DE FINAL DE MANDATO.....	30
3.11 OUTROS ASPECTOS RELEVANTES	31
4 CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TCE.....	31
5 DENÚNCIAS.....	32
6 REPRESENTAÇÕES.....	32
7 TOMADA DE CONTAS.....	32
8 CONCLUSÃO.....	33

RELATÓRIO CONCLUSIVO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PROCESSO Nº : 7014-9/2012
PRINCIPAL : CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ : 00.177.279/0001-83
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2012
GESTORES : ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
HELIO ROBERTO PICHIONI
RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO MOISES MACIEL
EQUIPE TÉCNICA : SÉRGIO HENRIQUE PIO DE SALES - AUDITOR PÚBLICO EXTERNO

1 INTRODUÇÃO

Excelentíssimo Relator:

Em atendimento ao inciso II do art. 71 da Constituição Federal, ao art. 212 da Constituição Estadual, aos arts. 35 e 36 da Lei Complementar nº 269/2007, apresenta-se o relatório conclusivo sobre as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Rondonópolis, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Este relatório foi elaborado no período de 22/07/2013 a 26/07/2013 e consolida o resultado do controle externo simultâneo sobre as informações prestadas a esta Corte de Contas por meio do Sistema Aplic, dos processos físicos, bem como das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão/entidade e outras obtidas em inspeção in loco, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade.

A auditoria foi realizada no período de 18/07/2013 a 19/07/2013 na sede

da Câmara Municipal de Rondonópolis, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 15/2013, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

2 ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

VEREADORES PRESIDENTES:	
NOME:	ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
PERÍODO:	01/01/2012 a 15/05/2012
NOME:	HELIO ROBERTO PICHIONI
PERÍODO:	16/05/2012 a 31/12/2012

CONTADORES:	
NOME:	JOSÉ CARLOS OLIVEIRA SANTOS
PERÍODO:	01/01/2012 a 30/06/2012
NOME:	ELIANE ROSA CELLUS
PERÍODO:	02/07/2012 a 31/12/2012

RESPONSÁVEIS PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
NOME:	ANTONIETA DA SILVA ARAUJO
PERÍODO:	01/01/2012 a 31/12/2012
NOME:	MAGNO PEREIRA DA SILVA
PERÍODO:	01/01/2012 a 31/12/2012

3 RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue:

3.1 REGRAS ESPECÍFICAS – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.1.1 Repasses recebidos

Para o exercício, foram previstos repasses no valor de R\$ 13.200.000,00, sendo efetivamente recebido no período o montante de R\$ 12.831.094,32.

3.1.2 Gasto total

O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, foi de R\$ 11.427.268,42, correspondente a 5,34% da receita base de R\$ 214.149.777,80, estabelecida no art. 29-A da Constituição Federal, estando de acordo com o limite constitucional (6%).

3.1.3 Despesa com folha de pagamento

A despesa com folha de pagamento da Câmara Municipal, incluídos os subsídios de seus vereadores, foi de R\$ 7.773.467,12, correspondendo a 60,6% da sua receita de R\$ 12.831.094,32, não ultrapassando o limite estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal (70%).

Demonstrativo dos repasses e gastos da Câmara Municipal:

Anexo V. Limite de repasse e gastos anuais da Câmara Municipal (art.29-A, CF)

Anexo VI. Repasse e gastos anuais da Câmara Municipal (art. 29-A, CF)

3.1.4 Despesa com pessoal

A despesa com pessoal da Câmara Municipal totalizou o montante de R\$ 7.773.467,12, correspondente a 1,94% da RCL de R\$ 390.044.721,67, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, “a” da LRF.

3.1.5 Subsídio dos vereadores,

O subsídio dos vereadores foi fixado em moeda corrente pela Câmara Municipal na legislatura anterior, para vigorar na presente legislatura, por meio da Lei nº 5.594. Para o exercício em exame, estabeleceu-se o valor mensal de R\$ 6.192,00 para os vereadores e de R\$ 9.288,00 para o presidente.

Da análise, resultaram os seguintes achados de auditoria:

- 1 Os subsídios dos vereadores corresponderam a **50%** (vereador) e a **75,98%** (presidente) do subsídio do Deputado Estadual de R\$ 12.387,07, excedendo o percentual definido no inc. VI do art. 29 da Constituição Federal;

O inc. VI, “d”, do art. 29 da Constituição Federal fixa os subsídios dos vereadores dos municípios que possuem entre 100.001 e 300.000 habitantes, ficando esse valor limitado a 50% do subsídio dos Deputados Estaduais. O município de Rondonópolis possui uma população estimada em 195.476 hab. ficando, portanto, submetido a esse limite.

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:

d) em Municípios de cem mil e um a trezentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a cinquenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

Com relação ao Presidente da Câmara, este Tribunal posicionou-se, na Resolução de Consulta nº58/2010, no sentido de reconhecer a natureza remuneratória

do subsídio auferido por ele, submetendo esse valor ao teto constitucional municipal, estabelecido pelo percentual variável entre 20% e 75% do subsídio dos Deputados Estaduais do respectivo Estado, conforme estabelece o artigo 29, inciso VI, alínea “a” a “f”, da Constituição Federal.

De acordo com a lei municipal 5.594/2008, que fixa dos subsídios dos vereadores, o valor auferido pelo Presidente da Câmara, R\$ 9.288,00, está acima desse teto constitucional, o qual, no caso de Rondonópolis, está limitado a 50% do subsídio do Deputado Estadual em 2008, que é de R\$ 12.387,07 (Resolução de Consulta 61/2011). Nesse sentido, o valor máximo do subsídio do presidente deveria ser de R\$ 6.192,00.

A seguir, apresentam-se os valores pagos aos vereadores presidentes, que se encontram acima do teto constitucional.

Ananias Martins de Souza Filho - 01/01/12 a 15/05/2012

Mês	Data	Limite constitucional 50% do Subsídio dos deputados Estaduais	Subsídio Presidente Legislativo	Pago ao do	Pagamento a Maior a ser Devolvido
Janeiro	31. Jan. 2012	6.193,54		9.288,00	3.094,46
Fevereiro	28. Fev. 2012	6.193,54		9.288,00	3.094,46
Março	31. Mar. 2012	6.193,54		9.288,00	3.094,46
Abril	30. Abr. 2012	6.193,54		9.288,00	3.094,46
Mai	30. Mai. 2012	3.096,77		4.644,00	1.547,23
Total		27.870,93		41.796,00	13.925,07

Fonte: Sistema Aplic

Helio Roberto Pichioni - 16/05/2012 a 31/12/2012

Mês	Data	Limite constitucional 50% do Subsídio dos deputados Estaduais	Subsídio Presidente Legislativo	Pago ao do	Pagamento a Maior a ser Devolvido
Mai	30. Mai. 2012	3096,77		4.644,00	1.547,23
Junho	30. Jun. 2012	6.193,54		9.288,00	3.094,46
Julho	31. Jul. 2012	6.193,54		9.288,00	3.094,46
Agosto	31. Ago. 2012	6.193,54		9.288,00	3.094,46
Setembro	30. Set. 2012	6.193,54		9.288,00	3.094,46
Outubro	31. Out. 2012	6.193,54		9.288,00	3.094,46

Novembro	30. Nov. 2012	6.193,54	9.288,00	3.094,46
Dezembro	31. Dez. 2012	6.193,54	9.288,00	3.094,46
Total		46.451,55	69.660,00	23.208,45

Fonte: Sistema Aplic

- **AB 03. Limite Constitucional/Legal_Grave_03. Pagamento de subsídios aos vereadores em desacordo com os percentuais de subsídios dos deputados estaduais (art. 29, VI, “a” a “f”, da Constituição Federal).**
 - Os subsídios pagos aos presidentes do Legislativo, no exercício 2012, foram superiores ao limite constitucional, que, no caso de Rondonópolis, está limitado a 50% do subsídio do Deputado Estadual de R\$ 12.387,07. Neste caso, o valor máximo do subsídio do presidente deveria ser de **R\$ 6.192,00**. Todavia, conforme a lei municipal 5.594/2008, que fixou os subsídios dos vereadores, o valor fixado e pago mensal ao Presidente da Câmara foi de **R\$ 9.288,00**, portanto acima do teto constitucional estabelecido no inc. VI, do art. 29. **Assim, o Sr. Ananias Martins de Souza Filho deve devolver aos cofres do município R\$ 13.925,07 e o Sr. Helio Roberto Pichioni deve devolver R\$ 23.208,45, recebidos indevidamente acima do teto constitucional.**
- 2 O total dos subsídios pagos aos vereadores no exercício, no montante de R\$ 925.910,40, correspondeu a 0,24% da receita do Município de R\$ 380.341.477,29 não ultrapassando o limite estabelecido no inc. VII do art. 29 da Constituição Federal;
- 3 Não houve pagamento de remuneração e subsídios superiores ao subsídio mensal do Prefeito Municipal, que é de R\$ 9.288,00, em consonância com o art. 37, inc. XI, da Constituição Federal.

3.1.6 Sessões extraordinárias

De acordo com acórdão nº 291/2007 publicado no DOE em 09/03/2007, o

texto da Emenda Constitucional nº 50, de 14/02/2006, possui eficácia plena, ou seja, tem aplicação imediata e não é passível de ser restringida.

Desta forma, é vedado o pagamento de indenização aos vereadores por participação em sessões, sendo consideradas tacitamente revogadas as normas municipais que disponham em contrário, preservando-se os direitos adquiridos.

Da análise de tema no Legislativo municipal verificou-se que:

- 1 Não houve pagamento de indenizações aos vereadores por participação em sessões extraordinárias (art. 57, § 7º, da Constituição Federal; Acórdão nº 291/2007 – TCE/MT).

3.2 DESPESAS

As despesas empenhadas por elemento de despesas foram as seguintes:

Quadro – Elementos de despesas (anexo 2 da Lei 4.320/64)

Especificação	Elemento de despesa
DESPESAS CORRENTES	11.474.363,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL	7.931.363,20
Aposentadorias e reformas	64.268,31
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	6.357.740,66
Obrigações Patronais	1.196.173,73
Pensões	303.180,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.543.000,39
Diárias	49.600,00
Material de Consumo	307.359,03
Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.801.621,34
Outros Servidores de Terceiros - PF	41.907,52
Serviços de Consultoria	144.000,00
Restituições e Indenizações	1.198.512,50
DESPESAS DE CAPITAL	320.353,64
Equipamentos e Materiais Permanentes	320.353,64

Total	11.794.717,23
--------------	----------------------

Amostragem é a utilização e o exame de uma parte do todo, denominada de amostra, a qual expressa a mesma realidade se examinado todo o universo.

A Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T – 11.11, de 21/01/2005, no seu item 11.11.1.3, descreve que amostragem “é a utilização de um processo para obtenção de dados aplicáveis a um conjunto, denominado universo ou população, por meio do exame de uma parte deste conjunto denominado amostra”.

Considerando cada elemento de despesa como uma população de interesse para exame de auditoria, foram selecionadas amostras de despesa levando em conta a relevância e materialidade da despesa no total e em cada elemento.

Assim, integraram a amostra analisada as despesas nos seguintes elementos:

Material de Consumo (30)		
Credor	Valor (R\$)	Objeto
AMC PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	8.404,95	aquisição de material de limpeza pesada
CACILDA CANDIDA DIAS - ME	15.949,24	aquisição de material de copa, cozinha, limpeza, pão, salgados e frutas
COMERCIAL ABS LTDA	48.695,02	aquisição de material de expediente
COMERCIAL LAIANA - ME	51.120,00	locação de material para realização de sessões e audiências públicas
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA	43.763,40	fornecimento de combustível
JOANA DARC SILVA GUEDES	11.555,92	aquisição de material de copa, cozinha, limpeza, pão, salgados e frutas
ROGERIO MARTINELLI LINS ME	5.425,00	material de consumo
SPERANCA & CIA LTDA	6.815,43	material de consumo
SPERANCA & CIA LTDA	64.313,73	aquisição de material de copa, cozinha, limpeza, pão, salgados e frutas
TOTAL	256.042,69	

Serviços de consultoria (35)		
Credor	Valor (R\$)	Objeto

ALJE CONSULTORIA E RECUPERAÇÃO DE CREDITOS LTDA	6.500,00	assessoria técnica orçamentaria para o poder legislativo e suas comissões permanentes
ALJE CONSULTORIA E RECUPERAÇÃO DE CREDITOS LTDA	65.000,00	assessoria técnica orçamentária junto as comissões permanentes do legislativo
ASPLAM - ASSESSORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PUBLICAS S/S	6.000,00	consultoria adm. e contábil
ASPLAM - ASSESSORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PUBLICAS S/S	65.000,00	consultoria e assessoria técnica nas áreas contábil, financeira e administrativa
TOTAL	142.500,00	

Outros Serviços de Terceiros – PF (36)		
Credor	Valor (R\$)	Objeto
ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI	11.000,00	suprimento de fundos para secretaria legislativa de administração

Outros Serviços de Terceiros – PJ (39)		
Credor	Valor (R\$)	Objeto
ACPI ASS. CONS. PLANEJ. E INFORMATICA LTDA	26.100,00	serviços técnicos profissionais para elaboração de concurso público
AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRES. SERVIÇOS LTD	5.801,31	aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo split, ar piso teto, ventiladores de teto e cortina de ar
ASPLEMAT PUBLICACOES EMPRESARIAIS LTDA EPP	5.489,15	publicações de aviso de resultado da licitação
ATAME - POS- GRADUAÇÃO E CURSOS LTDA	5.100,00	curso master em contabilidade aplicada ao setor publico
COMERCIAL LAIANA - ME	31.620,00	locação de material para realização de sessões e audiências públicas
D RIVELLO DO CARMO ME	66.189,24	execução de serviços gráficos
DIGITAL TI CONS. EM TECNOL. DA INFORMACAO LTDA ME	55.880,00	serviços de manutenção e consultoria em ti
EDNA ESTEVAN DE SOUZA	5.100,00	contratação de uma equipe especializada em segurança
ELETRONICA RIO SOM LTDA	35.000,00	sonorização volante com gravação própria
FLAVIO JOSE PENSO JUNIOR	51.000,00	link de internet banda larga via rádio
GONÇALVES CORDEIRO PROPAGANDA E MARKETING LTDA	93.610,52	serviços de publicidade
LOPES E VILELA LTDA	36.850,00	serviços de confecção de medalhas, comendas, troféus, capas de títulos de cidadão e quadros de aviso
LUIZ MITIO SUZUKI - ME	26.700,00	manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado
M. PEREIRA DE OLIVEIRA - ME	27.900,00	serviços de decoração para as sessões solenes
MUNCHEN & CIA LTDA ME	65.300,00	serviços de captação, manutenção, reestruturação e atualização de dados
NILSON AVELINO	71.390,00	serviços de assessoria técnica junto a secretaria legislativa de comunicação nas tramitações dos respectivos processos:
P.A. RIBEIRO PUBLICIDADE ME	76.330,00	serviço de filmagens
PRINT 7 COMERCIO DE CARTUCHOS E IMPRESSOES LTDA - ME	39.600,00	serviços de recarga de cartuchos e remanufatura de toners

RADIO CLUBE CENTRO OESTE LTDA	72.430,00	transmissão de sessões
RIVIAN FERREIRA DIAS ME	24.750,00	prestação de serviços técnicos profissionais para fotografia.
S. DE C. E. SILVA E CIA LTDA	345.000,00	locação de software
SELPROM TECNOLOGIA LTDA ME	62.450,00	serviços técnicos eletroeletrônicos
UNIAO DAS CAMARA MUNICIPAIS	7.700,00	contrato união das camarás municipais.
VCB COMUNICAÇÕES S.A	8.400,00	c serviço de TV por assinatura via cabo.
VIVO S/A	171.031,76	serviços de telefonia móvel
W.C. ZONATTO & CIA LTDA	86.569,09	transmissão ao vivo por emissora de televisão
Total	1.503.291,07	

Equipamento e Material Permanente (52)		
Credor	Valor (R\$)	Objeto
AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRES. SERVIÇOS LTD	31.678,00	aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo split, ar piso teto, ventiladores de teto e cortina de ar.
DIGITAL TI CONS. EM TECNOL. DA INFORMACAO LTDA ME	31.114,00	aquisição de televisores e suportes para a as secretarias, setores e gabinetes dos vereadores.
DIGITAL TI CONS. EM TECNOL. DA INFORMACAO LTDA ME	169.462,00	aquisição de equipamentos de informática
GENTIL E ALVES LTDA	5.606,64	aquisição de 02 microfones uhf pgx24/sm58 sistema sem fio para uso com microfone de mão (handheld).
N R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME	75.813,00	aquisição de móveis de escritório para as secretarias, setores e gabinete dos vereadores.
Total	313.673,64	

Fonte: Sistema Aplic

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Não houve despesas não autorizadas/ilegais em desacordo com o art.15 c/c 16 e 17 da LRF e art. 4º da Lei 4.320/64.
2. Não houve despesas ilegítimas em desacordo com o art.15 c/c 16 e 17 da LRF e art. 4º da Lei 4.320/64.
3. Não houve aquisições de bens ou serviços com preços superiores aos praticados no mercado contrariando o art. 37, caput, da Constituição Federal e art. 66 da Lei 8.666/93.

4. Não houve pagamentos de bens ou serviços superiores ao contratado (superfaturamento) contrariando o art. 37, caput, da Constituição Federal e art. 66 da Lei 8.666/93.
5. Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação em conformidade com os art. 63, § 2º, da Lei 4320/64; arts. 55, § 3º, e 73, da Lei 8.666/93.
6. Na liquidação da despesa foram constatados títulos e documentos idôneos para a sua comprovação de acordo com o art. 63, da Lei 4.320/64.
7. Houve classificação e utilização de suprimento de fundos de modo impróprio.

Os artigos 3º, 4º e 9º da Portaria nº 73/2009, que institui o Suprimento de Fundos, no âmbito da Câmara Municipal de Rondonópolis, determina que os recursos provenientes desse regime sejam empenhados à conta do elemento de despesa própria. Em outras palavras, os valores deverão ser aplicados em despesa compatível com a classificação orçamentária, não podendo esta ser diversa dos serviços prestados à pessoa jurídica.

Art.3º. O Suprimento de Fundos para determinar despesas não poderá ter aplicação diferente da que possa conter classificação do respectivo elemento: 01032.1010.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art.4º. O suprimento será empenhado à conta do elemento de despesa própria, em nome do servidor suprido, declarando-se que a finalidade na parte destinada à especificação da despesa.

Art.9º. Os tomadores de suprimento deverão aplicar rigorosamente cada suprimento em despesas compatível com a classificação orçamentária, indicado pelo processo de empenho, sendo vedada aplicação de recursos em fins estranhos ao que se destina, sob pena de glosa, levando-se a importância glosada a débito do responsável pela movimentação do suprimento, que deverá repor seu valor, independente das sanções disciplinares ou legais cabíveis.

Esse entendimento também está presente nos artigos 9º e 10 da Instrução Normativa nº 02/2011, que foi elaborada em conformidade com a Resolução 73/2009.

Art.9º. O Adiantamento será empenhado à conta do elemento de despesa própria, em nome do servidor suprido, declarando-se a que finalidade na parte destinada à especificação da despesa.

Art.10. Os tomadores de adiantamentos deverão aplicar rigorosamente cada suprimto em despesas compatível com a classificação orçamentária, indicado pelo processo de empenho, sendo vedada aplicação de recursos em fins estranhos ao que se destina.

Ainda com relação aos Suprimentos de Fundos, a Instrução Normativa 002/2011, que dispõe sobre os procedimentos e normatizações para concessão e prestação de adiantamentos, estabelece quais as despesas que podem ser realizadas com esses recursos.

Art.13. As despesas realizadas mediante adiantamentos deverão demonstrar:

- I. o pequeno vulto;
- II. o caráter excepcional da aquisição;
- II. despesa extraordinária e/ou urgente: a impossibilidade e a vantagem de não serem submetidas ao processo normal de aplicação;
- IV. interesse público.

Art.14. Despesas que tenham caráter repetitivo não são passíveis de custeio por adiantamento uma vez que serão consideradas previsíveis, não justificando, portanto, a sua excecionalidade.

Os suprimentos de fundos repassados à servidora Eliete Cristina Duran Juliani foram classificados de modo impróprio no elemento 3390360000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física. Apurou-se que as despesas realizadas com esses adiantamentos estão, de acordo com a classificação discriminatória fornecida na prestação de contas (fls.74-171/TCE), relacionadas a serviços prestados por pessoa jurídica. (Elemento: 33903900).

A servidora Eliete Cristina Duran Juliani, responsável pelos adiantamentos abaixo relacionados, efetuou despesas que não se enquadram nas possibilidades elencadas na Resolução 73/2009 ou na IN 002/2011. Ainda assim, despesas que porventura sejam passíveis de custeio por esses recursos perdem essa qualidade, na medida em que possuem caráter repetitivo.

Além disso, houve aquisição de material de higiene (fls.74-171/TCE), apesar de haver procedimentos licitatórios, Tomada de Preço 02/2012 (03/02/2012) e Carta Convite 10/2012 (05/03/2012), cujos objetos eram, entre outros itens, justamente produtos de limpeza e de higiene. Assim, verifica-se que existia previsibilidade, não havendo necessidade de realizar despesas excepcionais para aquisição desses materiais.

A aquisição de peças e serviços para os veículos oficiais, além de ocorrer de modo repetitivo, prejudicou o controle e a manutenção dos bens, pois essas despesas não foram contabilizadas pelo setor responsável por essas atividades.

Despesas com Mamitex

Data	Empenho	Valor
06/02/12	082/2012	151,00
28/02/12	082/2012	272,00
15/03/12	175/2012	160,00
12/04/12	232/2012	272,00
15/05/12	350/2012	328,00
11/06/12	420/2012	152,00
09/07/12	481/2012	448,00
13/08/13	537/2012	96,00
19/09/12	603/2012	104,00
15/10/12	652/2012	288,00
14/11/12	721/2012	184,00
18/12/12	776/2012	256,00
Total		2.711,00

Despesas com material de consumo (higiene)

Data	Empenho	Valor
------	---------	-------

16/02/12	082/2012	174,00
09/03/12	175/2012	176,00
09/04/12	232/2012	239,75
09/04/12	232/2012	350,00
Total		939,75

Despesas com manutenção de veículos

Data	Empenho	Valor
12/07/12	481/2012	80,00
28/09/12	603/2012	200,00
16/10/12	652/2012	100,00
26/11/12	721/2012	195,00
26/11/12	721/2012	120,00
27/12/12	776/2012	50,00
Total		745,00

Desse modo, ficaram evidenciadas as seguintes irregularidades:

- **CB 02. Contabilidade_Grave_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964, ou Lei nº 6.404/1976).**
 - Foram classificados de modo impróprio, no elemento 3390360000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física, as despesas realizadas com adiantamentos, de acordo com a classificação discriminatória fornecida na prestação de contas (fls.74-171/TCE), relacionadas a serviços prestados por pessoa jurídica (Elemento: 33903900), contrariando a Portaria 73/2009 e a Instrução Normativa 02/2011 (Câmara Municipal de Rondonópolis).
- **JB 14. Despesa_Grave_14. Prestação de contas irregular de adiantamento (art. 81, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/1967 e legislação específica).**

- A servidora Eliete Cristina Duran Juliani, responsável pelos adiantamentos, efetuou despesas que não se enquadram nas possibilidades elencadas na Resolução 73/2009 ou na IN 002/2011.
- Houve aquisição de material de higiene (fls.74-171/TCE) pago com adiantamento, apesar de haver procedimentos licitatórios, Tomada de Preço 02/2012 (03/02/2012) e Carta Convite 10/2012 (05/03/2012), cujo objetos eram, entre outros itens, justamente produtos de limpeza e de higiene.
- A aquisição de peças e serviços para os veículos oficiais, além de ocorrer de modo repetitivo, prejudicou o controle e a manutenção dos bens, pois essas despesas não foram contabilizadas pelo setor responsável por essas atividades.

Despesas com Mamitex

Data	Empenho	Valor
06/02/12	082/2012	151,00
28/02/12	082/2012	272,00
15/03/12	175/2012	160,00
12/04/12	232/2012	272,00
15/05/12	350/2012	328,00
11/06/12	420/2012	152,00
09/07/12	481/2012	448,00
13/08/13	537/2012	96,00
19/09/12	603/2012	104,00
15/10/12	652/2012	288,00
14/11/12	721/2012	184,00
18/12/12	776/2012	256,00
Total		2.711,00

Despesas com material de consumo (higiene)

Data	Empenho	Valor
16/02/12	082/2012	174,00
09/03/12	175/2012	176,00
09/04/12	232/2012	239,75

09/04/12	232/2012	350,00
Total		939,75

Despesas com manutenção de veículos

Data	Empenho	Valor
12/07/12	481/2012	80,00
28/09/12	603/2012	200,00
16/10/12	652/2012	100,00
26/11/12	721/2012	195,00
26/11/12	721/2012	120,00
27/12/12	776/2012	50,00
Total		745,00

8. Não provimento, por meio de concurso público, dos cargos de natureza permanente, como determinado pelo Art. 37, inc. II da CF/88.

O cargo de contador, para o qual foi realizado concurso público, e o de assessoria jurídica devem ser exercidos por servidor efetivo, investido mediante concurso público. Todavia, isso não ocorreu, na medida em que o cargo denominado de Procurador Legislativo (Consultor Jurídico Legislativo) foi exercido por servidores comissionados, isto é, de livre nomeação e exoneração, conforme as portarias nº231/2011, nº372/2012, nº26/2011 e nº373/2012 (fls.172-175/TCE)

Servidor	Função	Tipo de Cargo / Forma de Ocupação
Adalberto Lopes de Sousa	Consultor Jurídico	Livre Nomeação e Exoneração
Márcio Antônio Garcia	Consultor Jurídico	Livre Nomeação e Exoneração

Fonte: Sistema Aplic

- **KB 10. Pessoal_Grave_10. Não-provimento dos cargos de natureza permanente mediante concurso público (art. 37, II, da Constituição Federal).**
 - O cargo denominado de Procurador Legislativo (Consultor Jurídico Legislativo) é exercido por servidores comissionados, isto é, de livre nomeação e exoneração, conforme as portarias nº231/2011, nº372/2012,

nº26/2011 e nº373/2012 (fls.172-175/TCE). Esse fato contraria o estabelecido no art. 37, inc. II da CF/88, pois, por tratar-se de cargo de natureza permanente, deve ser ocupado por servidores efetivos, investidos mediante concurso público.

9. Os tributos foram retidos nos casos em que o órgão/entidade deveria fazê-lo.

3.3 LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

No período, foram homologados 33 procedimentos licitatórios e 1 inexigibilidade de licitação, no valor total de R\$ R\$ 1.788.858,27, conforme Anexo II.

Foram objeto de análise os seguintes processos:

Quadro – Processos selecionados

Data	Número	Modalidade	Valor (R\$)	Objeto	Vencedor
25/01/2012	001/2012	Convite	30.000,00	ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	ACPI ASS. CONS. PLANEJ. E INFORMATICA LTDA
29/02/2012	001/2012	Tomada de preço	71.760,00	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL	COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA
29/02/2012	002/2012	Tomada de preço	105.888,58	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA	SPERANCA & CIA LTDA JOANA D'ARC SILVA GUEDES CACILDA CANDIDA DIAS - ME
01/03/2012	003/2012	Tomada de preço	56.100,00	LINK DE INTERNET BANDA LARGA	FLAVIO JOSE PENSO JUNIOR
05/03/2012	003/2012	Convite	63.600,00	CONSULTORIA EM INFORMÁTICA	DIGITAL TI CONS. EM TECNOL. DA INFORMACAO LTDA ME
07/03/2012	004/2012	Tomada de preço	91.069,08	TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA	W.C. ZONATTO & CIA LTDA
07/03/2012	005/2012	Tomada de preço	86.830,00	LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	COMERCIAL LAIANA - ME
22/03/2012	006/2012	Convite	71.500,00	ASSESSORIA TÉCNICA ORÇAMENTÁRIA JUNTO	ALJE CONSULTORIA E RECUPERAÇÃO DE CREDITOS LTDA
26/03/2012	007/2012	Convite	77.880,00	ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO A SECRETARIA LEGISLATIVA DE COMUNICAÇÃO	NILSON AVELINO
26/03/2012	008/2012	Convite	78.000,00	CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA	ASPLAM - ASSESSORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PUBLICAS S/S
26/03/2012	011/2012	Convite	48.824,80	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	COMERCIAL ABS LTDA
03/04/2012	016/2012	Convite	66.290,00	SERVIÇOS GRÁFICOS	D RIVEL DO CARMO ME
03/04/2012	014/2012	Convite	72.600,00	SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS, DE CONTROLE DE SEGURANÇA E DE WEB DESIGN	MUNCHEN & CIA LTDA ME
09/04/2012	010/2012	Convite	63.600,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PESADA	AMC PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
09/04/2012	015/2012	Convite	72.800,00	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	RADIO CLUBE CENTRO OESTE LTDA
11/04/2012	006/2012	Tomada de preço	91.596,00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE	P.A. RIBEIRO PUBLICIDADE ME

				FILMAGEM E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	
29/11/12	019/2012	Convite	64.948,00	SERVIÇOS ELETRO-ELETRÔNICOS REESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO	SELPROM TECNOLOGIA LTDA ME
13/12/2012	014/2012	Tomada de preço	72.728,85	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO	N R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
13/12/2012	013/2012	Tomada de preço	186.407,00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	DIGITAL TI CONS. EM TECNOL. DA INFORMACAO LTDA ME
TOTAL			1.472.422,31		

Fonte: Sistema Aplic

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

- 1 Os serviços, compras foram contratados mediante processo de licitação pública (art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal).
- 2 As dispensas ou inexigibilidades de licitação foram amparadas na legislação, arts. 24, 25 e 89, da Lei 8.666/93, e procedidas conforme Resolução de Consulta nº 41/2010.
- 3 Não foram constatadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório (art. 3º, II, da L. 10.520/2002).
- 4 Houve justificativa da inviabilidade técnica e/ou econômica para o não-parcelamento dos objetos divisíveis (art. 15, IV e art. 23, § 1º da L. 8.666/93; Resolução de Consulta 21/2011).
- 5 Não foi constatado fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente (art. 23, § 2º, L. 8.666/93; Resolução de Consulta 21/2011).
- 6 Não foi constatado sobrepreço nos processos licitatórios ou nas contratações por dispensa ou inexigibilidade (art. 37, caput, da Constituição Federal; e art. 43, IV, da Lei nº 8.666/1993).
- 7 Houve recusa injustificada de adjudicatário em assinar o contrato.

Conforme art. 81 da 8666/93, a recusa do particular em efetivar a contratação, após regular adjudicação, é equiparada ao descumprimento total do contrato. Nesse caso, faz-se necessária a imposição de sanções elencadas no art. 87 desta Lei. A saber:

Art.81.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

(...)

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I-advertência;

II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

(...)

§2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

- **GB 13. Licitação_Grave_13. Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; e demais legislações vigentes).**
 - A empresa Protec – Serviços Terceirizados LTDA-ME, foi declarada vencedora dos lotes 02 e 03 da licitação Tomada de Preço 02/2012. Entretanto, após regular homologação e adjudicação (fls. 176-189/TCE), a empresa em questão desistiu, sem apresentar justificativa plausível (art. 81

da Lei 8666/93), de assinar contrato com a administração, alegando que, “por motivos particulares da empresa”, não possuía mais “interesse em pactuar contrato com a Câmara Municipal de Rondonópolis” (fl.187/TCE).

- A Comissão Permanente de Licitação não aplicou o disposto no item 10.3 do ato convocatório da Tomada de Preço 02/2012 (fl.180/TCE), que determinava a imposição de penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8666/93 à licitante que descumprir suas obrigações.

3.4 CONTRATOS

No período, foram celebrados 40 contratos no valor total de R\$ 2.414.909,22.

Integraram a amostra analisada 33 contratos que juntos totalizam o valor de R\$ 1.656.960,82.

Integraram a amostra analisada os seguintes contratos:

Quadro 4 – Lista dos contratos

Número	Tipo	Valor	Processo Licitatório	Contratados
037/2012	Compra	157.481,00	00000000013/2012	DIGITAL TI CONS. EM TECNOL. DA INFORMACAO LTDA ME
010/2012	Prestação de Serviço	94.776,00	00000000004/2012	W.C. ZONATTO & CIA LTDA
026/2012	Compra	91.596,00	00000000006/2012	P.A. RIBEIRO PUBLICIDADE ME
011/2012	Prestação de Serviço	86.830,00	00000000005/2012	COMERCIAL LAIANA - ME
018/2012	Prestação de Serviço	78.000,00	00000000008/2012	ASPLAM - ASSESSORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PUBLICAS S/S
017/2012	Prestação de Serviço	77.880,00	00000000007/2012	NILSON AVELINO
038/2012	Compra	75.813,00	00000000014/2012	N R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
025/2012	Compra	72.700,00	00000000015/2012	RADIO CLUBE CENTRO OESTE LTDA
022/2012	Prestação de Serviço	71.500,00	00000000014/2012	MUNCHEN & CIA LTDA ME

016/2012	Prestação de Serviço	71.500,00	0000000006/2012	ALJE CONSULTORIA E RECUPERAÇÃO DE CREDITOS LTDA
023/2012	Prestação de Serviço	66.290,00	0000000016/2012	D RIVELLO DO CARMO ME
005/2012	Compra	64.503,71	0000000002/2012	SPERANCA & CIA LTDA
033/2012	Prestação de Serviço	62.450,00	0000000019/2012	SELPROM TECNOLOGIA LTDA ME
007/2012	Prestação de Serviço	60.960,00	0000000003/2012	DIGITAL TI CONS. EM TECNOL. DA INFORMACAO LTDA ME
006/2012	Prestação de Serviço	56.100,00	0000000003/2012	FLAVIO JOSE PENSO JUNIOR
020/2012	Prestação de Serviço	48.776,95	0000000011/2012	COMERCIAL ABS LTDA
008/2012	Prestação de Serviço	42.000,00	0000000005/2012	ELETRONICA RIO SOM LTDA
024/2012	Compra	41.799,25	0000000010/2012	AMC PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
015/2012	Prestação de Serviço	39.650,00	0000000002/2012	PRINT 7 COMERCIO DE CARTUCHOS E IMPRESSOES LTDA - ME
034/2012	Compra	37.479,31	0000000011/2012	AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRES. SERVIÇOS LTD
021/2012	Prestação de Serviço	36.850,00	0000000013/2012	LOPES E VILELA LTDA
019/2012	Prestação de Serviço	32.040,00	0000000009/2012	LUIZ MITIO SUZUKI - ME
035/2012	Compra	31.114,00	0000000012/2012	DIGITAL TI CONS. EM TECNOL. DA INFORMACAO LTDA ME
027/2012	Compra	27.900,00	0000000012/2012	M. PEREIRA DE OLIVEIRA - ME
014/2012	Prestação de Serviço	27.000,00	0000000004/2012	RIVIAN FERREIRA DIAS ME
001/2012	Prestação de Serviço	26.100,00	0000000001/2012	ACPI ASS. CONS. PLANEJ. E INFORMATICA LTDA
013/2012	Prestação de Serviço	24.899,96	0000000002/2012	CACILDA CANDIDA DIAS - ME
029/2012	Prestação de Serviço	12.750,00	0000000017/2012	DIGITAL TI CONS. EM TECNOL. DA INFORMACAO LTDA ME
012/2012	Prestação de Serviço	11.600,00	0000000002/2012	JOANA DARC SILVA GUEDES
003/2012	Prestação de Serviço	7.700,00		UNIAO DAS CAMARA MUNICIPAIS
031/2012	Compra	5.606,64	0000000007/2012	GENTIL E ALVES LTDA
032/2012	Compra	3.850,00	0000000008/2012	DIGITAL TI CONS. EM TECNOL. DA INFORMACAO LTDA ME
002/2012	Prestação de Serviço	3.360,00	0000000001/2012	PAUTA PRONTA COMUNICACAO LTDA
036/2012	Compra	3.281,00	0000000009/2012	ROBERTO CARLOS PERES & CIA LTDA
040/2012	Compra	3.024,00	0000000010/2012	SOLANGE HESPANHOL CAVALCANTE ECCO - ME
030/2012	Compra	1.800,00	0000000018/2012	LUIZ MITIO SUZUKI - ME
TOTAL		1.656.960,82		

Aditivos Contratuais

Contrato Original	Objeto	Vigência	Contratado	Valor (R\$)
013/2010	Locação de Software	01/01/12 a	S. de C. e Silva & CIA Ltda	58.500,00

		31/12/12	ME	
016/2010	Locação de Software	01/01/12 a 31/12/12	S. de C. e Silva & CIA Ltda ME	66.000,00
017/2010	Locação de Software	01/01/12 a 31/12/12	S. de C. e Silva & CIA Ltda ME	3.700,00
012/2011	Locação de Software	01/01/12 a 31/12/12	S. de C. e Silva & CIA Ltda ME	125.000,00
011/2011	Assinatura de jornais	01/01/12 a 31/12/12	Sociedade e Impressora Souza	4.608,00
017/2011	Link de internet	01/01/12 a 31/12/12	Flávio José Penso	3.700,00
036/2011	Serviço de TV por assinatura via cabo	01/01/12 a 31/12/12	Adelphia Comunicações SA	7.728,00
039/2011	Telefonia Móvel	01/01/12 a 31/12/12	Vivo S.A.	124.810,45
037/2011	Serviço de publicidade	01/01/12 a 31/12/12	Gonçalves Cordeiro Propaganda e Marketing	91.950,63
001/2012	Elaboração de concurso público	01/01/12 a 31/12/12	ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática	26.100,00
Total				512.097,08

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

- 1 A execução dos contratos não foi acompanhada e fiscalizada por representante da Administração conforme determina o art. 67 da Lei 8.666/93.

Apura-se que não houve designação de fiscais de contratos para os termos aditivos dos contratos 17/2010, 11/2011, 16/2011, 19/2011 e 37/2011. A despeito dos contratos originais datarem de exercícios anteriores (2010 e 2011), os aditamentos referem-se ao atual exercício. Sendo assim, era imprescindível a nomeação de fiscais, cujo objetivo seria acompanhar a execução desses aditivos contratuais.

Ademais, o próprio gestor entende necessária essa fiscalização, na medida em que nomeia, em 2012, servidores para acompanhar a execução dos termos aditivos dos contratos 12/2010, 13/2010, 16/2010, 17/2010, 36/2011 e 39/2011 (fls.190-192/TCE).

- **HB 04. Contrato_Grave_04. Inexistência de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por um representante da Administração especialmente designado (art. 67 da Lei nº 8.666/93).**
 - Não houve designação de fiscais de contratos 17/2010, 11/2011, 16/2011,

19/2011 e 37/2011. A despeito dos contratos originais datarem de exercícios anteriores (2010 e 2011), os aditamentos referem-se ao atual exercício. Sendo assim, era imprescindível a nomeação de fiscais, cujo objetivo seria acompanhar a execução desses aditivos contratuais.

2 As prorrogações dos contratos não ocorreram em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93.

De acordo com o §2º do art. 57 da Lei 8666/93, toda prorrogação contratual, independente de sua motivação, deve ser precedida de autorização da autoridade competente. Além disso, deve ser justificada por escrito, de modo a elencar os fatores que determinaram o seu aditamento. A saber:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Os contratos 013/2011, 016/2011, 017/2010, 012/2011, 036/2011 e 039/2011 foram indevidamente prorrogados, pois não houve justificativa por escrito e nem autorização da autoridade competente para celebrar os aditamentos, conforme §2º do art. 57 da Lei 8666/93.

Os contratos 011/2011 (serviço de assinatura de jornal impresso) e 036/2011 (serviço de TV por assinatura via cabo) foram prorrogados de maneira irregular, pois essas atividades não estão enquadradas no inc. II do art. 57, ou seja, não são exceções à duração do prazo dos contratos administrativos. Assim, estão adstritos ao período estabelecido no contrato original, não podendo sofrer prorrogações.

Ficando evidenciadas as seguintes irregularidades:

- **HB 03. Contrato_Grave_03. Prorrogação indevida de contrato de prestação**

de serviços de natureza não-continuada com fulcro no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

- Os contratos 013/2011, 016/2011, 017/2010, 012/2011, 036/2011 e 039/2011 foram indevidamente prorrogados, pois não houve justificativa por escrito e nem autorização da autoridade competente para celebrar os aditamentos.
 - As prorrogações dos contratos 011/2011 (serviço de assinatura de jornal impresso) e 036/2011 (serviço de TV por assinatura via cabo) não se enquadram nos casos elencados no inc. II do art. 57 da Lei de Licitações. Assim, estão adstritos ao período estabelecido no contrato original, não podendo sofrer prorrogações.
- 3** O objeto do contrato foi executado nos termos previamente estipulados.
- 4** A administração adotou providências nos casos de descumprimento de avença por parte do contratado conforme determinam os arts. 66, 69, 70 e 76 da Lei 8.666/93.
- 5** As concessões de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos foram realizadas de acordo com as regras da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, as do edital conforme ditames do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

3.5 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

O município possui regime próprio de previdência – RPPS. Em relação ao RPPS, foi recolhido como parte patronal o valor de R\$ 147.896,08 e como contribuição dos servidores, o valor R\$ 117.866,50.

A entidade é contribuinte do Regime Geral de Previdência Social – RGPS. Em relação ao RGPS, foi recolhido como parte patronal o valor de R\$ 981.843,74 e como contribuição dos servidores, o valor R\$ 386.812,47.

Integraram a amostra analisada as contribuições previdenciárias contabilizadas relativas às folhas de pagamento dos meses de janeiro a agosto de

2012.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria.

- 1 Houve contabilização da contribuição previdenciária patronal devida à previdência própria (art. 40, da Constituição Federal).
- 2 Houve contabilização da contribuição previdenciária patronal devida à previdência geral (art. 40, da Constituição Federal).
- 3 Houve pagamento da contribuição previdenciária patronal à previdência própria (art. 40, da Constituição Federal).
- 4 Houve pagamento da contribuição previdenciária patronal à previdência geral (art. 40, da Constituição Federal).
- 5 As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência própria (art. 40, CF).
- 6 As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência geral (art. 40, CF)

3.6 RESTOS A PAGAR

Conforme declarações contidas nas fls.53-56/TCE, não há nenhum processo de Restos a Pagar na Câmara Municipal.

3.7 BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

De acordo com registro contábil, no encerramento do exercício, os bens móveis da Câmara Municipal totalizaram R\$ 1.267.475,27. Não há bens imóveis. A seguir, apresenta-se a movimentação desses bens.

Quadro - Movimentação dos bens

DESCRIÇÃO	Bens móveis	Bens imóveis
Saldo Inicial – Exercício anterior	961.674,75	0,00
Aquisição de bens	319.633,64	0,00

(-)Baixa de bens	0,00	0,00
Alienações	0,00	0,00
Obsolescência	0,00	0,00
Depreciação	15.678,90	0,00
Saldo final – 31.12.2012	1.265.629,49	0,00
Saldo Anexo 14 – Balanço Patrimonial	1.267.475,27	0,00
Diferença	-1.845,78	0,00

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria.

- 1 Não há controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada.

A Câmara possui 4 veículos. Durante o exercício de 2012 foram gastos com combustível R\$ 45.463,40.

Houve falhas no controle da utilização dos veículos da Câmara Municipal, pois não há como mensurar o real consumo de combustível em relação ao percurso desenvolvido por cada veículo. Isto é, fiscaliza-se o montante de gasolina utilizada, mas não se controla em que atividade administrativa cada veículo foi utilizado.

Esse fato contraria a Instrução Normativa STR nº001/2011 fls.274-279/TCE, que estabelece as normas de controle interno para os procedimentos de uso, guarda, conservação, manutenção e abastecimento dos veículos do Poder Legislativo municipal. Esse apontamento foi alvo de recomendações emanadas pela Unidade de Controle Interno da Câmara (fls.271-273/TCE).

Como apresentado na fls.288-289/TCE, há utilização dos recursos provenientes de suprimento de fundos para aquisição de peças e serviços para a manutenção de veículos. Essa situação, além de representar um desvio de finalidade dos adiantamentos, acarreta um descontrole na apuração do total gasto com cada veículo oficial, pois essas despesas não são contabilizadas pelo setor responsável pela manutenção dos bens.

Em face do exposto ficaram evidenciadas as seguintes irregularidades:

- **EB 05. Controle Interno_Grave_05. Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos (art. 74 da Constituição Federal; art. 76 da Lei nº 4.320/1964; e Resolução Normativa TCE-MT nº 01/2007).**
 - As rotinas de controle de manutenções, de consumo de combustível e de descolamento dos veículos não obedeceram aos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº001/2011. Esse fato foi verificado pelo controle interno, que recomendou a adoção de providências, no sentido de sanar os problemas detectados no gerenciamento da frota. Contudo, as falhas se mantiveram.
- 2 Foi constatada compatibilidade entre os registros contábeis e a existência física dos bens permanentes (arts. 83, 85, 89 e 94 a 96, L. 4.320/64);
- 3 Os recursos da alienação de bens foram aplicados em despesas de capital e/ou destinados por lei aos regimes de previdência dos servidores públicos (arts. 44 e 50, inc. I, LRF);

3.8 PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de Contas é a apresentação voluntária e tempestiva pelos jurisdicionados, dos documentos hábeis e necessários à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial levada a efeito pelo Tribunal de Contas, nos termos constitucionais, legais e regulamentares.

- 1 As informações e os documentos obrigatórios foram enviados tempestivamente ao TCE/MT (art. 70, da Constituição Federal; e art. 184, Resolução Normativa nº 14/07- TCE/MT).

O eventuais atrasos foram objeto de representação de natureza interna, conforme demonstrado no item REPRESENTAÇÕES deste relatório.

3.9 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra:

- 1 Não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades/ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e art. 6º da Resolução Normativa TCE/MT 01/2007);
- 2 Não foi detectada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar/notificar o gestor competente diante de irregularidades/ilegalidades constatadas (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007);
- 3 As normas de rotinas e procedimentos de controle interno estão sendo implantadas conforme o cronograma de implantação aprovado pela Resolução Normativa TCE/MT 01/2007;
- 4 Há observância do princípio da segregação de funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações;

3.10 REGRAS ELEITORAIS E DE FINAL DE MANDATO

- 1 No período de 07/07/2012 a 01/01/2013, houve alteração no quadro de pessoal, concessão e supressão de vantagens, e impedimento ao exercício funcional (art. 73, V, da Lei 9.504/97).
- 2 No período de 07/07/2012 a 07/10/2012, houve autorização de publicidade institucional (art. 73, VI, b, da Lei 9.504/97)

- 3 No período de 01/01/2012 a 06/07/2012, as despesas com publicidade excederam a média dos gastos dos 03 últimos anos que antecederam o pleito ou do ano imediatamente anterior à eleição (art. 73, VII, da Lei 9.504/97);
- 4 Houve aumento de gastos com pessoal no período de 04/07/2012 a 30/12/2012 (art. 21, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF);
- 5 Foram contraídas obrigações de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem disponibilidade financeira para seu pagamento (art. 42, caput, e parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF);

3.11 OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

As contas de gestão prestadas pelo mesmo gestor em exercícios anteriores, relativamente à entidade analisada, foram assim julgadas:

Exercício	Acórdão	Resultado do Julgamento
2009	1428/2010	JULGAR REGULARES
2010	1579/2011	JULGAR REGULARES, COM DETERMINACOES LEGAIS E MULTAR
2011	225/2012	JULGAR REGULARES, COM DETERMINACOES LEGAIS E MULTAR

4 CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TCE

	Nº Decisão TCE	Determinação	Situação Verificada
1	Acórdão N°225/2012	1) observe os requisitos da Lei 8.666/93, em especial quanto ao necessário parecer jurídico das minutas do editais e contratos; à observância à quantidade mínima de propostas válidas nos convites; e ao efetivo acompanhamento e fiscalização dos contratos;	Cumpriu
2	Acórdão N°225/2012	2) adote medidas efetivas de controle de custos de manutenção de veículos e equipamentos	Não cumpriu

5 DENÚNCIAS

Até o período analisado, não foram apresentadas ao TCE-MT denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

6 REPRESENTAÇÕES

Até o período analisado, foram apresentadas ao TCE/MT as seguintes representações internas e externas contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável:

Nº Processo	Tipo	Objeto	Situação	Resumo da Decisão
196983/2012	interna	descumprimento do prazo de envio de documentos e informações ate 1 e 2 quadrimestres 2012	julgado	Representação Interna julgada procedente em desfavor da Câmara Municipal de Rondonópolis, com imputação de multa de 2 UPF's/MT ao Sr. Hélio Roberto Pichioni.
64106/2013	interna	descumprimento do prazo de envio de documentos e informações ate 3 quadrimestre 2012	Julgado	Representação Interna julgada procedente em desfavor da Câmara Municipal de Rondonópolis, com imputação de multa de 2 UPF's/MT ao Sr. Hélio Roberto Pichioni.

7 TOMADA DE CONTAS

Até o período analisado, não foram apresentados processos relativos a Tomada de Contas.

8 CONCLUSÃO

Apresentam-se, a seguir, as irregularidades relativas às amostras analisadas no período, para fins de notificação, nos termos do §2º do art. 256 RITCE/MT:

REGRAS ESPECÍFICAS – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Responsáveis:

- **Ananias Martins de Souza Filho - Presidente da Câmara (01/01/12 a 15/05/2012)**
- **Helio Roberto Pichioni - Presidente da Câmara (16/05/12 a 31/12/12)**

1 AB 03. Limite Constitucional/Legal_Grave_03. Pagamento de subsídios aos vereadores em desacordo com os percentuais de subsídios dos deputados estaduais (art. 29, VI, “a” a “f”, da Constituição Federal).

1.1 Os subsídios pagos aos presidentes do Legislativo, no exercício 2012, foram superiores ao limite constitucional, que, no caso de Rondonópolis, está limitado a 50% do subsídio do Deputado Estadual de R\$ 12.387,07. Neste caso, o valor máximo do subsídio do presidente deveria ser de **R\$ 6.192,00**. Todavia, conforme a lei municipal 5594/2008, que fixou os subsídios dos vereadores, o valor fixado e pago mensal ao Presidente da Câmara foi de **R\$ 9.288,00**, portanto acima do teto constitucional estabelecido no inc. VI, do art. 29. **Assim, o Sr. Ananias Martins de Souza Filho deve devolver aos cofres do município R\$ 13.925,07 e o Sr. Helio Roberto Pichioni deve devolver R\$ 23.208,45, recebidos indevidamente acima do teto constitucional.**

DESPESAS

Responsáveis:

- **Ananias Martins de Souza Filho - Presidente da Câmara (01/01/12 a 15/05/2012)**
- **Helio Roberto Pichioni - Presidente da Câmara (16/05/12 a 31/12/12)**
- **Eliane Rosa Cellus – Contadora – 02/07/2012 a 31/12/2012**

2 CB 02. Contabilidade_Grave_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964, ou Lei nº 6.404/1976).

2.1 Foram classificados de modo impróprio, no elemento 3390360000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física, as despesas realizadas com adiantamentos, de acordo com a classificação discriminatória fornecida na prestação de contas (fls.74-171/TCE), relacionadas a serviços prestados por pessoa jurídica (Elemento: 33903900), contrariando a Portaria 73/2009 e a Instrução Normativa 02/2011 (Câmara Municipal de Rondonópolis).

Responsáveis:

- **Ananias Martins de Souza Filho - Presidente da Câmara (01/01/12 a 15/05/2012)**
- **Helio Roberto Pichioni - Presidente da Câmara (16/05/12 a 31/12/12)**
- **Eliete Cristina Duran Juliani - Secretária Legislativa de Administração (04/01/12 a 31/12/12)**
- **Eduardo Gonçalves Amorim-Coordenador de Finanças e Orçamento (02/01/2012 a 31/12/12)**

3 JB 14. Despesa_Grave_14. Prestação de contas irregular de adiantamento (art. 81, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/1967 e legislação específica).

3.1 A servidora Eliete Cristina Duran Juliani, responsável pelos adiantamentos, efetuou despesas que não se enquadram nas possibilidades elencadas na Resolução 73/2009 ou na IN 002/2011. Ademais, despesas que porventura sejam passíveis de custeio por esses recursos perdem essa qualidade, na medida em que possuem caráter repetitivo.

3.2 Houve aquisição de material de higiene (fls.74-171/TCE) pago com adiantamento, apesar de haver procedimentos licitatórios, Tomada de Preço 02/2012 (03/02/2012) e Carta Convite 10/2012 (05/03/2012), cujo objetos eram, entre outros itens, justamente produtos de limpeza e de higiene.

3.3 A aquisição de peças e serviços para os veículos oficiais, além de ocorrer de modo repetitivo, prejudicou o controle e a manutenção dos bens, pois essas despesas não foram contabilizadas pelo setor responsável por essas atividades.

Responsáveis:

- **Ananias Martins de Souza Filho – Presidente da Câmara (01/01/12 a 15/05/2012)**
- **Helio Roberto Pichioni – Presidente da Câmara (16/05/12 a 31/12/12)**

4 KB 10. Pessoal_Grave_10. Não-provimento dos cargos de natureza permanente mediante concurso público (art. 37, II, da Constituição Federal).

4.1 O cargo denominado de Procurador Legislativo (Consultor Jurídico Legislativo) é exercido por servidores comissionados, isto é, de livre nomeação e exoneração, conforme as portarias nº231/2011, nº372/2012, nº26/2011 e nº373/2012 (fls.172-175/TCE). Esse fato contraria o estabelecido no art. 37, inc. II da CF/88, pois, por tratar-se de cargo de natureza permanente, deve ser ocupado por servidores efetivos, investidos mediante concurso público.

LICITAÇÃO

Responsáveis:

- **Ananias Martins de Souza Filho – Presidente da Câmara (01/01/12 a 15/05/2012)**
- **Protec Serviços Terceirizados LTDA-ME**
- **Comissão Permanente de Licitação (01/01/12 a 31/12/12)**
 - **Daniela Bessi da Costa – Presidente**

- **Fabiano Teixeira Franco – Secretário**
- **Jaime Cicero Amador Ferreira – Membro**
- **João Monteiro Salgado – Suplente**
- **Agna Aparecida do Amaral Cerqueira – Suplente**

5 GB 13. Licitação_Grave_13. Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; e demais legislações vigentes).

5.1 A empresa Protec – Serviços Terceirizados LTDA-ME foi declarada vencedora dos lotes 02 e 03 da licitação Tomada de Preço 02/2012. Entretanto, após regular homologação e adjudicação (fls. 176-189/TCE), desistiu, sem apresentar justificativa plausível (art. 81 da Lei 8666/93), de assinar contrato com a administração, alegando que, *“por motivos particulares da empresa”*, não possuía mais *“interesse em pactuar contrato com a Câmara Municipal de Rondonópolis”* (fl.187/TCE).

5.2 A Comissão Permanente de Licitação não aplicou o disposto no item 10.3 do ato convocatório da Tomada de Preço 02/2012 (fl.180/TCE), que determinava a imposição de penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8666/93 à licitante que descumprir suas obrigações.

CONTRATO

Responsáveis:

- **Ananias Martins de Souza Filho – Presidente da Câmara (01/01/12 a 15/05/2012)**
- **Helio Roberto Pichioni – Presidente da Câmara (16/05/12 a 31/12/12)**

6 HB 04. Contrato_Grave_04. Inexistência de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por um representante da Administração especialmente designado (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

6.1 Não houve designação de fiscais de contratos para os termos aditivos dos contratos 17/2010, 11/2011, 16/2011, 19/2011 e 37/2011. Apesar dos contratos originais datarem de exercícios anteriores (2010 e 2011), os

aditamentos referem-se ao atual exercício. Sendo assim, era imprescindível a nomeação de fiscais, cujo objetivo seria acompanhar a execução desses aditivos contratuais.

7 HB 03. Contrato_Grave_03. Prorrogação indevida de contrato de prestação de serviços de natureza não-continuada com fulcro no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

7.1 Os contratos 013/2011, 016/2011, 017/2010, 012/2011, 036/2011 e 039/2011 foram indevidamente prorrogados, pois não houve justificativa por escrito e nem autorização da autoridade competente para celebrar os aditamentos.

7.2 As prorrogações dos contratos 011/2011 (serviço de assinatura de jornal impresso) e 036/2011 (serviço de TV por assinatura via cabo) não se enquadram nos casos elencados no art. 57 da Lei de Licitações. Assim, estão adstritos ao período estabelecido no contrato original, não podendo sofrer prorrogações.

BENS MÓVEIS E IMOVÉIS

Responsável:

- **Ananias Martins de Souza Filho – Presidente da Câmara (01/01/12 a 15/05/2012)**
- **Helio Roberto Pichioni – Presidente da Câmara (16/05/12 a 31/12/12)**
- **José Pedro dos Santos - Chefe do Setor de Transportes (03/01/12 a 15/05/2012)**

8 EB 05. Controle Interno_Grave_05. Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos (art. 74 da Constituição Federal; art. 76 da Lei nº 4.320/1964; e Resolução Normativa TCE-MT nº 01/2007).

8.1 As rotinas de controle de manutenções, de consumo de combustível e de descolamento dos veículos não obedeceram aos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº001/2011. Esse fato foi verificado

pele controle interno, que recomendou a adoção de providências, no sentido de sanar os problemas detectados no gerenciamento da frota. Contudo, as falhas se mantiveram.

É o relatório.

Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 26/07/2013 .

Sérgio Henrique Pio de Sales
Auditor Público Externo

ANEXOS

Anexo I. Administrador e demais responsáveis

PRESIDENTE DA CÂMARA	
Nome:	ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Período:	01/01/2012 a 15/05/2012
RG:	770.609 SSP/MT
CPF:	460.913.271-00
Endereço:	Av. São João n°1380, Bairro Vila Operária, CEP. 78.720-618
Fone:	66.3426-3726 / 66.9984.6075
E-mail:	niasfilho@hotmail.com
PRESIDENTE DA CÂMARA	
Nome:	HELIO ROBERTO PICHIONI
Período:	16/05/2012 a 31/12/2012
RG:	2364068 SSP/BA
CPF:	175.056.151-49
Endereço:	Av. Sagrada Família, 1369, Vila Aurora I, CEP. 78740-135, Roo/MT
Fone:	66.3422-1372 / 66.9984-7294
E-mail:	hpichioni@hotmail.com

CONTADOR	
Nome:	JOSÉ CARLOS OLIVEIRA SANTOS
Período:	01/01/2012 a 30/06/2012
RG:	541.556 SSP/SE
CRC:	SE-004172/0 OT-MT
CPF:	198.993.865-53
Endereço:	Av. Cuiabá, 829, Sala 92, centro, CEP. 78780-090 Roo/MT
Fone:	66.3421-4026 / 66.3423-1730
E-mail:	asplam_roo@hotmail.com
CONTADOR	
Nome:	ELIANE ROSA CELLUS
Período:	02/07/2012 a 31/12/2012
RG:	858.347 SSP/MT
CRC:	MT 011443/0-OO
CPF:	627.877.131-49
Endereço:	Av. Bandeirantes, 4943, jardim Modelo, Roo/MT
Fone:	66.9645-0673

E-mail:	elianecellus@gmail.com
---------	------------------------

CONTROLADOR INTERNO	
Nome:	ANTONIETA DA SILVA ARAUJO
Período:	01/01/2012 a 31/12/2012
RG:	11464275/SSJ-MT
CPF:	898.703.441-00
Endereço:	Trav. Bom Pastor nº 26, Centro – Roo/MT
Fone:	66.9612-8630 / 66.9647-6110
E-mail:	tutuaraujo35@hotmail.com
CONTROLADOR INTERNO	
Nome:	MAGNO PEREIRA DA SILVA
Período:	01/01/2012 a 31/12/2012
RG:	10007466 SSP/MT
CPF:	775534541-68
Endereço:	R. Nain Charrafedine, nº 1180, Bairro Buriti – Roo/MT
Fone:	66.9994-8413
E-mail:	magnoroo@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PORTARIA Nº. 367/2011	
PRESIDENTE	
Nome:	DANIELA BESSI DA COSTA
RG:	140266414 SSP-MT
CPF:	706.620.611-87
Endereço:	RUA FREI ANTONINO Nº. 8 - BAIRRO JARDIM TROPICAL – RONDONÓPOLIS - MT
Telefone:	66 8406-1315
Período:	01/01/2012 A 31/12/2012
E-mail:	danielabessi@hotmail.com
SECRETÁRIO	
Nome:	FABIANO TEIXEIRA FRANCO
RG:	1267074-0 SSP-MT
CPF:	710.546.001-63
Endereço:	RUA ANA JOANA DOS SANTOS Nº. 707 - BAIRRO JARD. CARLOS BEZERRA I – RONDONÓPOLIS - MT
Telefone:	66 9657-7085
Período:	01/01/2012 A 31/12/2012
E-mail:	fabiofranco_mt28@hotmail.com
MEMBRO	
Nome:	JAIME CICERO AMADOR FERREIRA
RG:	524 176 SSP/MT
CPF:	378.172.481-68

Endereço:	AVENIDA BRASIL Nº. 313 - BAIRRO JARD. DOS PIONEIROS – RONDONÓPOLIS - MT
Telefone:	66 9614-3731
Período:	01/01/2012 A 31/12/2012
E-mail:	kiko.luz@hotmail.com
SUPLENTE	
Nome:	JOÃO MONTEIRO SALGADO
RG:	452 482 SSP/MT
CPF:	181.840.901-10
Endereço:	RUA 21 QD. 16 CASA 20 - BAIRRO RES. DOM OSÓRIO STOFFEL – RONDONÓPOLIS - MT
Telefone:	66 9955 -7040
Período:	01/01/2012 A 31/12/2012
E-mail:	jms_adm@hotmail.com
SUPLENTE	
Nome:	AGNA APARECIDA DO AMARAL CERQUEIRA
RG:	803 620 SSP/MT
CPF:	617.036.641-91
Endereço:	RUA 01 QD. 62 - BAIRRO VILA PLANALTO – RONDONÓPOLIS - MT
Telefone:	66 9687 - 5321
Período:	01/01/2012 A 31/12/2012
E-mail:	manyara.ag@hotmail.com

SECRETÁRIA LEGISLATIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Nome:	ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
RG:	28.174.316-2 SSP/SP
CPF:	495.496.341-91
Endereço:	RUA INTERNA 2 Nº 32 – BAIRRO JARD. BELO HORIZONTE – RONDONOPOLIS - MT
Telefone:	66.9614-7944
Período:	04/01/2011 a 31/12/2012
E-mail:	elietejuliani@hotmail.com

COORDENADOR DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Nome:	EDUARDO GONÇALVES AMORIM
RG:	0652272-6 SJ/MT
CPF:	568.662.831-91
Endereço:	RUA DOMINGOS DE LIMA Nº945 – BAIRRO CENTRO - RONDONÓPOLIS-MT
Telefone:	66.8114-7567
Período:	02/012012 a 31/12/2012

CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTES

Nome:	JOSE PEDRO DOS SANTOS
RG:	1301284-3 SSP/MT
CPF:	004.023.271-95
Endereço:	RUA 3 QD. 11 LT. 07 S/Nº – BAIRRO JARDIM SERRA DOURADA – RONDONOPOLIS - MT
Telefone:	66.96092707
Período:	03/01/2011 a 31/12/2012

PROTEC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME	
CNPJ:	07.853.861/0001-61
Endereço:	PONCE DE ARRUDA, Nº 5559 – BAIRRO VILA OPERARIA - RONDONOPOLIS - MT

Anexo II. Licitações

Modalidade	Quantidade	Valor (R\$)
Convite para compras e serviços	19	929.440,80
Convite para obras e serviços de engenharia	0	0,00
Tomada de preço para compras e serviços	14	856.057,47
Tomada de preço p/obras e serviços de engenharia	0	0,00
Concorrência	0	0,00
Leilão	0	0,00
Dispensa de Licitação para compras, serviços e obras	0	0,00
Inexigibilidade de Licitação	1	3.360,00
Concurso	0	0,00
Pregão Presencial	0	0,00
Pregão Eletrônico	0	0,00
TOTAL	34	1.788.858,27

Anexo III. Licitações Homologadas

MODALIDADE	OBJETO	VENCEDOR	VALOR DAS PROPOSTAS	CONTRATO
Inexigibilidade 01/2012	Serviços de fornecimento de jornal impresso Diário Regional	PAUTA PRONTA COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ: 10.471.810/0001-80	R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)	02/2012
Tomada de Preço 01/2012	Fornecimento de Combustível	COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 07.703.199/0001-63	R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)	04/2012
Tomada de Preço 02/2012	Aquisição de material de copa, cozinha e de limpeza, pão, salgados e frutas para diversos setores da Câmara Municipal	PROTEC – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME CNPJ: 07.853.861/0001-61 SPERANÇA & CIA LTDA CNPJ: 04.079.861/0001-68	Lote 01 R\$ 64.503,71 (sessenta e quatro mil quinhentos e três reais e setenta e um centavos) LOTE 02 R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais) LOTE 03 R\$ 24.899,96 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e	13/2012, 05/2012, 12/2012

MODALIDADE	OBJETO	VENCEDOR	VALOR DAS PROPOSTAS	CONTRATO
			noventa e seis centavos)	
Tomada de Preço 03/2012	Link de Internet Banda Larga Via Radio	FLAVIO JOSÉ PENSO JUNIOR ME CNPJ: 01.836.999/0001-76	R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)	06/2012
Tomada de Preço 04/2012	Transmissão ao vivo por emissora de televisão em canal aberto ou fechado das sessões da Câmara Municipal	W.C ZONATTO & CIA LTDA ME CNPJ: 00.065.642/0001-79	R\$ 78.980,00 (setenta e oito mil novecentos e oitenta reais)	10/2012
Tomada de Preço 05/2012	Locação de material para realização de sessões e audiências públicas, aquisição de água botijão de gás, gelo e refrigerantes.	COMERCIAL LAIANA LTDA ME CNPJ: 03.929.564/0001-00	R\$ 86.830,00 (oitenta e seis mil oitocentos e trinta reais)	11/2012
Tomada de Preço 06/2012	Serviços Técnicos profissionais de filmagem e gravação das sessões e audiências públicas	P.A RIBEIRO PUBLICIDADE ME CNPJ: 04.471.274/0001-10	R\$ 68.697,00 (sessenta e oito mil seiscentos e noventa e sete reais)	26/2012
Carta Convite 01/2012	Serviços Técnicos para realização do concurso público	ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 36.879.070/0001-09	R\$ 26.100,00 (Vinte e Seis Mil e cem reais)	01/2012
Carta Convite 02/2012	Prestação de Serviços de recarga e remanufatura de cartuchos e tonners	PRINT 7 COMERCIO DE CARTUCHOS E IMPRESSÕES LTDA ME CNPJ: 11.971.200/0001-08	R\$ 39.650,00 (trinta e nove mil seiscentos e cinquenta reais)	15/2012
Carta Convite 03/2012	Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria em Informática	DIGITAL TI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME CNPJ: 11.576.398/0001-25	R\$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais)	07/2012
Carta Convite 04/2012	Prestação de Serviços Profissionais de Fotografia	RIVIAN FERREIRA DIAS ME CNPJ: 01.933.119/0001-22	R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais)	14/2012
Carta Convite 05/2012	Prestação de Serviços de Sonorização	ACESSÓRIO RIO SOM LTDA ME CNPJ: 03.240.439/0001-80	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)	08/2012
Carta Convite 06/2012	Serviços de Assessoria Técnica orçamentária junto as Comissões Permanentes do Legislativo	ALJE – CONSULTORIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA CNPJ: 12.267.645/0001-74	R\$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais)	16/2012

MODALIDADE	OBJETO	VENCEDOR	VALOR DAS PROPOSTAS	CONTRATO
Carta Convite 07/2012	Serviços de assessoria técnica junto a Secretaria Legislativa de Comunicação	NILSON AVELINO ME 00.777.670/0001-19	R\$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais)	17/2012
Carta Convite 08/2012	Serviços de Consultoria e assessoria técnica Contábil	ASPLAN ASSESSORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PÚBLICAS SS LTDA ME CNPJ: 12.234.615/0001-61	R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)	18/2012
Carta Convite 09/2012	Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Ar Condicionado	LUIZ MITIO SUZUKI ME CNPJ: 73.773.434/0001-06	R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais)	19/2012
Carta Convite 10/2012	Aquisição de Material de Limpeza Pesada	AMC PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 07.421.664/0001-73	R\$ 41.799,25 (quarenta e um mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)	24/2012
Carta Convite 11/2012	Aquisição de Material de expediente para diversos setores da Câmara Municipal de Rondonópolis	COMERCIAL ABS LTDA CNPJ: 02.604.827/0001-30	R\$ 48.776,95 (quarenta e oito mil setecentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos)	20/2012
Carta Convite 12/2012	Serviços de decoração para as sessões solenes e comemoração do dia do servidor público e confraternização anual dos servidores	M.PEREIRA DE OLIVEIRA ME CNPJ: 36.914.539/0001-01	R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais)	27/2012
Carta Convite 13/2012	Serviços de Confecção de medalhas, comendas, troféus, capas de títulos de cidadão e quadros de aviso, púlpito, letra caixa, encadernação, placas de identificação, porta folder	LOPES E VILELA LTDA CNPJ: 08.884.182/0001-12	R\$ 36.850,00 (trinta e seis mil oitocentos e cinquenta reais)	21/2012
Carta Convite 14/2012	Prestação de serviços técnicos webdesing/site	MUNCHEN & CIA LTDA CNPJ: 05.884 320/0001-75	R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)	22/2012
Carta Convite 15/2012	Serviços para transmissão ao vivo por emissora de rádio AM/FM das Sessões da Câmara Municipal	RÁDIO CLUBE CENTRO OESTE LTDA CNPJ: 00.105.232/0001-04	R\$ 65.430,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta reais)	25/2012
Carta Convite 16/2012	Prestação de Serviços Gráficos	D RIVELLO DO CARMO ME CNPJ: 13.498.895/0001-88	R\$ 66.290,00 (sessenta e seis mil duzentos e noventa reais)	23/2012
Carta Convite 17/2012	Aquisição de equipamentos de informática	DIGITAL TI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME CNPJ: 11.576.398/0001-25	R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais)	29/2012
Carta Convite 18/2012	Aquisição de aparelho de ar condicionado	LUIZ MITIO SUZUKI ME CNPJ: 73.773.434/0001-06	R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)	30/2012

MODALIDADE	OBJETO	VENCEDOR	VALOR DAS PROPOSTAS	CONTRATO
Carta Convite 19/2012	Painel Eletrônico	SELPROM TECNOLOGIA LTDA EPP CNPJ: 11.644.806/0001-39	R\$ 62.450,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais)	33/2012
Tomada de Preço 07/2012	Aquisição de 02 microfones	GENTIL & ALVES LTDA EPP CNPJ: 05.899.831/0001-60	R\$ 5.606,64 (cinco mil seiscentos e seis reais e sessenta e quatro centavos)	31/2012
Tomada de Preço 08/2012	Aquisição de 35 Licenças de Anti Vírus	DIGITAL TI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME CNPJ: 11.576.398/0001-25	R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais)	32/2012
Tomada de Preço 09/2012	Encadernação, plotagem, cópias, impressões, placas sinalizadoras, plaquetas, lavadora de roupa, lixeira coleta seletiva, carro funcional.	ROBERTO CARLOS PERES & CIA LTDA ME CNPJ: 04.496.135/0001-40	LOTE 03 – R\$ 479,00 (quatrocentos e setenta e nove reais) LOTE 04 –R\$ 2802,00 (dois mil oitocentos e dois reais)	36/2012
Tomada de Preço 10/2012	Persianas	SOLANGE HESPANHOL CAVALCANTE ECCO ME CNPJ: 09.104.926/0001-00	R\$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)	40/2012
Tomada de Preço 11/2012	Ar Condicionado	AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 13.472.885/0001-73	R\$ 37.479,31 (trinta e sete mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos)	34/2012
Tomada de Preço 12/2012	Televisores	DIGITAL TI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 11.576.398/0001-25	R\$ 31.114,00 (trinta e um mil cento e quatorze reais)	35/2012
Tomada de Preço 13/2012	Computadores	DIGITAL TI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 11.576.398/0001-25	R\$ 157.481,00 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta e um reais)	37/2012
Tomada de Preço 14/2012	Móveis	N R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME CNPJ: 16.751.957/0001-00	R\$ 75.813,00 (setenta e cinco mil oitocentos e treze reais)	38/2012

Anexo IV. Contratos Celebrados

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADO	VIGÊNCIA	VALOR	LICITAÇÃO
001/2012	Prestação de serviços Técnicos Profissionais para Elaboração de Concurso Público para o cargo de nível superior com aplicação de provas objetivas e teóricas.	ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA. CNPJ: 36879070/0001-09	30/01/2012 a 30/04/2012	R\$ 26.100,00	Carta Convite nº 01/2012
002/2012	Contratação dos serviços de 12(doze) assinaturas de Jornal Diário Regional	EMPRESA PAUTA PRONTA COMUNICAÇÃO LTDA. CNPJ 10.471.810/0001-80	01/12/2011 a 31/12/2011	R\$ 3.360,00	Termo de Inexigibilidade de nº 01/2012

003/2012	Associação da Câmara Municipal e vereadores do Município de ONDONÓPOLIS/MT à UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.	UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 33.003.757/0001-98	01/12/2011 a 31/12/2011	R\$ 7.700,00	Contrato associação
004/2012	O presente contrato tem por objeto a execução pela Contratada do fornecimento de combustível, sendo 2.000 litros de gasolina/mês para fins de abastecimento dos veículos deste Poder Legislativo.	COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA. CNPJ 07.703.199/001-63	01/03/2012 a 31/12/2012	R\$ 58.400,00	Tomada de Preço nº 001/2012
005/2012	O presente contrato tem por objeto aquisição de material de copa, cozinha, limpeza, pão, salgados e frutas para diversos setores da Câmara Municipal.	SPERANÇA & CIA.LTDA. CNPJ 04.079.861/0001-68	01/03/2012 a 31/12/2012	R\$ 64.503,71	Tomada de Preço nº 002/2012
006/2012	Link de Internet Banda Larga Via Rádio, dedicado de 6144096 Kbits ou 6Mbps, com no mínimo 5 IPs válidos, garantia de banda de 100% com velocidade de download e upload simétricas, 24 horas por dia 7 dias por semana, com assistência técnica 24 horas todos os dias, para atender os setores da Câmara, sem nenhum custo de instalação e manutenção.	FLÁVIO JOSÉ PENSO JUNIOR - ME CNPJ 01.836.999/0001-76	02/03/2012 a 31/12/2012	R\$ 51.000,00	Tomada de preço nº 10/2012
007/2012	Prestação de serviços técnicos e de consultoria em informática:	DIGITAL TI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. - ME. CNPJ 37.506.052/0001-44	06/03/2012 a 31/12/2012	R\$ 50.800,00	Carta Convite nº 003/2012
008/2012	Prestação de serviços de sonorização volante com gravação própria; sonoplastia:	ACESSÓRIO RIO SOM LTDA. – ME. 03.240.439/0001-80	06/03/2012 a 31/12/2012	R\$ 35.000,00	Carta Convite nº 05/2012
010/2012	Transmissão ao vivo por emissora de televisão em canal aberto ou fechado das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Rondonópolis.	W. C. ZONATTO E CIA.LTDA. - ME. CNPJ 00.065.642/0001-70	08/03/2012 a 31/12/2012	R\$ 78.980,00	Tomada de Preço nº 04/2012
011/2012	O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos produtos e serviços conforme especificação do objeto na Tomada de Preço nº 05/2012	COMERCIAL LAIANA LTDA. – ME CNPJ 03.929.564/0001-00	08/03/2012 a 31/12/2012	R\$ 86.830,00	Tomada de Preço nº 05/2012

012/2012	O presente contrato tem por objeto aquisição de material de copa, cozinha, limpeza, pão, salgados e frutas para diversos setores da Câmara Municipal.	JOANA DARC SILVA GUEDES CNPJ 13.687.513/0001-64	01/03/2012 a 31/12/2012	R\$ 11.600,00	Tomada de Preço nº 002/2012
013/2012	O presente contrato tem por objeto aquisição de material de copa, cozinha, limpeza, pão, salgados e frutas para diversos setores da Câmara Municipal.	CACILDA CÂNDIDA DIAS - ME CNPJ 11.217.012/0001-99	01/03/2012 a 31/12/2012	R\$ 24.899,96	Tomada de Preço nº 002/2012
014/2012	O presente contrato tem por objeto prestação de serviços de fotografia profissional.	RIVIAN FERREIRA DIAS - ME CNPJ 01.933.119/0001-22	23/03/2012 a 31/12/2012	R\$ 24.750,00	Carta Convite nº 04/2012
015/2012	O presente contrato tem por objeto recarga e remanufatura de cartuchos e toners.	PRINT 7 COMÉRCIO DE CARTUCHOS E IMPRESSÕES LTDA - ME CNPJ 11.971.200/0001-08	23/03/2012 a 31/12/2012	R\$ 39.650,00	Carta Convite nº 02/2012
016/2012	O presente contrato tem por objeto prestação de serviços de Consultoria e assessoria técnica junto as Comissões Permanentes do Legislativo.	ALJE-CONSULTORIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA. CNPJ 12.267.645/0001-74	23/03/2012 a 31/12/2012	R\$ 65.000,00	Carta Convite nº 06/2012
017/2012	O presente contrato tem por objeto prestação de serviços de Consultoria e assessoria técnica junto a Secretaria de Imprensa do Legislativo	NILSON AVELINO - ME CNPJ 00.777.670/0001-19	27/03/2012 a 31/12/2012	R\$ 64.900,00	Carta Convite nº 07/2012
018/2012	O presente contrato tem por objeto prestação de serviços de Consultoria e assessoria técnica na área contábil junto a Secretaria de Administração	ASPLAM - ASSESSORIA E CONTABILIDADE À ENTIDADES PÚBLICAS SS/LTDA. - ME CNPJ 12.234.615/0001-61	27/03/2012 a 31/12/2012	R\$ 65.000,00	Carta Convite nº 08/2012
019/2012	O presente contrato tem por objeto prestação de serviços de manutenção do sistema de ar condicionado.	LUIZ MITIO SUZUKI - ME CNPJ 73.773.434/0001-06	27/03/2012 a 31/12/2012	R\$ 26.700,00	Carta Convite nº 09/2012
020/2012	O presente contrato tem por objeto aquisição de material de expediente para Câmara Municipal de Rondonópolis.	COMERCIAL ABS LTDA. CNPJ 02.604.827/0001-30	27/03/2012 a 31/12/2012	R\$ 48.776,95	Carta Convite nº 11/2012
021/2012	Contratação de empresa prestadora de serviços para confecção de: medalhas, comendas, troféus, capas de títulos de cidadão e quadros de aviso; encadernação.	LOPES E VILELA LTDA CNPJ 08.884.182/0001-12	04/04/2012 a 31/12/2012	R\$ 36.850,00	Carta Convite nº 13/2012
022/2012	Prestação de Serviços técnicos webdesing/site.	MÜNCHEN & CIA LTDA CNPJ 05.884.320/0001-75	04/04/2012 a 31/12/2012	R\$ 58.500,00	Carta Convite nº 014/2012
023/2012	Prestação de Serviços de Gráficos.	D RIVELLO DO CARMO - ME CNPJ 13.498.895/0001-88	04/04/2012 a 31/12/2012	R\$ 66.290,00	Carta Convite nº 16/2012

024/2012	O presente contrato tem por objeto aquisição de produtos de limpeza, conforme especificação e quantitativos constantes do anexo I da Carta Convite n°. 10/2012.	AMC PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ 07.421.664/0001-73	10/04/2012 a 31/12/2012	R\$ 41.799,25	Carta Convite nº 10/2012
025/2012	Prestação de Serviços de transmissão ao vivo por emissora de rádio das sessões da Câmara Municipal.	RÁDIO CLUBE CENTRO OESTE LTDA CNPJ 00.105.232/0001-04	10/04/2012 a 31/12/2012	R\$ 65.430,00	Carta Convite nº 15/2012
026/2012	Prestação de Serviços de Filmagens e Leitura de matérias da Câmara Municipal.	P. A. RIBEIRO ME CNPJ 04.471.274/0001-10	12/04/2012 a 31/12/2012	R\$ 68.697,00	Tomada de Preço nº 06/2012
027/2012	Prestação de serviços de decoração para as sessões solenes da Câmara Municipal.	M. PEREIRA DE OLIVEIRA – ME CNPJ 36.914.539/0001-01	17/04/2012 a 31/12/2012	R\$ 27.900,00	Carta Convite nº 12/2012
029/2012	Aquisição de Produtos/Equipamentos de Informática para a Secretaria Institucional Legislativa.	DIGITAL TI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. - ME. CNPJ 37.506.052/0001-44	02/07/2012 a 02/09/2012	R\$ 12.750,00	Carta convite nº 17/2012
030/2012	Aquisição de Aparelho de ar condicionado	LUIZ MITIO SUZUKI – ME CNPJ 73.773.434/0001-06	10/07/2012 a 10/08/2012	R\$ 1.800,00	Carta Convite nº 018/2012
031/2012	Aquisição de 02 microfones sem fio.	GENTIL E ALVES LTDA CNPJ 05.899.831/0001-60	25/07/2012 a 25/08/2012	R\$ 5.606,54	Tomada de Preço nº 07/2012
032/2012	Aquisição de 35 Licenças de Anti-Vírus Corporativo.	DIGITAL TI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDAME. CNPJ 37.506.052/0001-44	05/09/2012 a 05/10/2012	R\$ 3.850,00	Tomada de Preço nº 08/2012
033/2012	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos eletrônicos de Ampliação, Reestruturação, Manutenção do Sistema Eletrônico de Votação.	SELPROM TECNOLOGIA LTDA CNPJ 11.644.806/0001-39	30/11/2012 a 31/12/2012	R\$ 62.450,00	Carta Convite nº 019/2012
034/2012	Aquisição e instalação de aparelhos de Ar condicionado do tipo Split, Ar Piso Teto, ventiladores de Teto e Cortina de Ar para as secretarias, setores e gabinetes dos vereadores.	AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ 13.472.885/0001-73	14/12/2012 a 31/12/2012	R\$ 37.479,31	Tomada de Preço nº 11/2012
035/2012	Aquisição de Televisores e suportes para as secretarias, setores e gabinetes dos vereadores.	DIGITAL TI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME CNPJ 11.576.398/0001-25	14/12/2012 A 31/12/2012	R\$ 31.114,00	Tomada de Preço nº 12/2012
036/2012	Aquisição de Lavadora de Roupas semiautomática para atender a lavanderia desta Casa de leis	ROBERTO CARLOS PERES & CIA CNPJ 04.496.135/0001-40	14/12/2012 a 31/12/2012	R\$ 3.281,00	Tomada de Preço nº 09/2012

037/2012	Aquisição de Produtos/Equipamentos de Informática	DIGITAL TI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME 00.177.279/0001-83	14/12/2012 a 31/12/2012	R\$ 157.481,00	Tomada de Preço nº. 13/2012
038/2012	Aquisição de Móveis de Escritórios para atender as Secretarias, Setores e Gabinetes dos Vereadores	N R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME 00.177.279/0001-83	14/12/2012 a 31/12/2012	R\$ 75.813,00	Tomada de Preço nº. 14/2012
039/2012	Locação de Espaço para realização da Solenidade de Posse do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Vice-prefeito, e 21 Vereadores eleitos nas eleições de 2012, marcada para o dia 1º de janeiro de 2013, às 09h00.	CAIÇARA TENIS CLUBE 03.941.242/0001-78	18/12/2012 a 31/12/2012	R\$ 3.080,00	Contrato de um dia.
040/2012	Fornecimento e instalação de Persianas Verticais de PVC para as secretarias, setores e gabinetes dos vereadores.	SOLANGE HESPANHOL CAVALCANTE ECCO – ME 09.104.926/0001-00	19/12/2012 a 31/12/2012	R\$ 3.024,00	Tomada de Preço nº 10/2012
TOTAL				1.272.974,81	

Anexo V. Limite de repasse e gastos anuais da Câmara Municipal. Receita Base – 2011 (art. 29-A, CF).

Especificação	Valor R\$
Receitas Tributárias	63.533.907,84
Impostos	50.257.559,08
IPTU	10.701.978,28
IRRF	6.221.818,66
ITBI	6.301.308,65
ISSQN	27.032.453,49
TAXAS	2.701.694,74
Contribuição de Melhoria	59.126,90
Juros e multas das receitas tributárias	1.016.157,63
Receita da Dívida Ativa Tributária	7.165.983,77
Juros e multas da dívida ativa tributária	2.333.385,72
Transferências da União	45.486.898,60
FPM	43.286.929,84
ITR	687.556,52
IOF s/ ouro	0,00
ICMS Desoneração	653.083,28
CIDE	859.328,96
Transferências do Estado	105.128.971,36
ICMS	89.548.385,07
IPVA	14.697.301,76
IPI (Exportação)	883.284,53
Total Geral	214.149.777,80
População do Município	195.476 hab.
Limite percentual autorizado – art. 29-A, CF	6,00%
Valor máximo de repasse	12.848.986,67
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	12.831.094,32
Valor gasto pela Câmara Municipal	11.427.268,42

Anexo VI. Repasse e gastos anuais da Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

Descrição	Valor	receita base R\$	% s/ a receita base	Limite máximo (%)	Situação (regular/irregular)
Repasse do Poder Executivo	12.831.094,32	214.149.777,80	6,00%	6,00%	regular
Gasto do Poder Legislativo	11.427.268,42	0,00	5,34%	6,00%	regular
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	7.773.467,12	12.831.094,32	60,60%	70,00%	regular

Anexo VII. Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total (R\$)
Total receitas correntes (líquida da contribuição Fundeb)	397.038.254,63
(-) Contribuição ao RPPS (segurado 1210.29.07 a 1210.29.11)	6.210.835,17
(-) Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários	782.697,79
(=)RCL	390.044.721,67

Anexo IX. Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22, LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	7.773.467,12	
1.1 - Pessoal Ativo	7.406.018,31	
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	367.448,81	
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4)		
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial		
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores		
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	7.773.467,12	
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP = (3a + 3b)	7.773.467,12	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMETE LEGAL	VALOR	
5 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	390.044.721,67	
6 - % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL = (4/5)*100	2,00%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - <%>	6,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - <%>	5,70%	